



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.465

(Projeto de Lei nº 29/2022, de autoria do Vereador Anderson Reitano Ricardo)

Institui a semana de informação em prevenção de queimadas e insere no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal de Prevenção e Combate a Queimadas" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

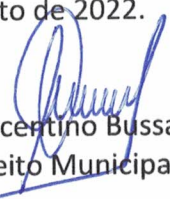
Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz das Palmeiras a "Semana de Informação em Prevenção de Queimadas" a realizar-se anualmente, durante o mês de agosto, correspondente ao dia 8 do mês, Dia de Combate a Queimadas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover divulgação da "Semana de Conscientização em Prevenção de Queimadas", lembrando a data com palestras, campanhas educativas, campanhas de mídia, reuniões, exposições e apresentações visadas à conscientização da população quanto a seriedade do assunto.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de agosto de 2022.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 12/08/2022.


Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete